



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 627 DE 05 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre a comemoração do
feriado do Dia do Funcionário
Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Dia do Funcionário Público Municipal de Barra do Piraí será
comemorado na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano, data em que não
haverá expediente em todas as repartições, excetuado os serviços e atividades das áreas
de saúde, abastecimento, limpeza urbana e outros considerados ininterruptíveis.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2002.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 001/2002
Autor: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 012/02